LEI Nº 2.71, DE 27 DE OUTUBRO DE 1987

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS O CREDITO ESPECIAL NO MONTANTE DDE R$900.000,00 (NOVECENTOS MIL CRUZADOS), EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO PPS/CEF/FINSOCIAL – 000.005/87, PARA A RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA NO CONJUNTO HABITACIONAL, DANILO PASSOS.

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de Cz$—900.000,00 (novecentos mil cruzados) a fim de atender as seguintes despesas:
16 - Transporte
91 — Transporte Urbano
575 — Vias Urbanas
16.91.5751.030 —Pavimentação de *Vias* no Bairro Danilo Passos
4110.50 — Obras e instalações.....CZ$-900.000,00
Soma.....Cz$ 900.000.00

Artigo 2º— São os seguintes os recursos necessários abertura do crédito especial mencionado no artigo Interior:

- Repasse de Recursos Financeiros do Programa
PPS/CEF/FIHSOCLAL…….....…….. .CzS-900.000,00
Soma.....CZ$-900.000,00

Artigo 3º — Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1987.

Artigo 4º — Revogam—se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de outubro da 1987

Arthur Dinzi Filho
Presidente

Projeto de Lei EM-050/1987
Publicado no Diário do Oeste n 3267 – de 11.11.1987